

ACTA N.º 26/2003

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de Julho de 2003. -----

----- Aos 15 dias do mês de Julho de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, e com a participação dos Vereadores Senhores Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Vereador Senhor Dr. Carlos Manuel Navega Moreira. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 131, na importância de 1.586.095,24 € (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil e noventa e cinco euros e vinte e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DO BOLHO / CONCLUSÃO DA EMPREITADA:- O Senhor Vice-Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 27/06/03 pela INOVA, EM, do seguinte teor:
“Considera-se a obra de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia do Bolho» concluída, pelo que a empreitada deverá ser encerrada, tendo já decorrido o Inquérito Administrativo conforme artº. 223 e seguintes do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. A recepção provisória foi efectuada a 09/05/2003 e homologada a 20/05/03. Junto se anexa a conta de empreitada já devidamente assinada pelo empreiteiro, não tendo o mesmo deduzido contra ela quaisquer reclamações. Deverá dar-se conhecimento à Câmara Municipal de Cantanhede para os devidos efeitos”. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

2 - TABELA SALARIAL PRÉMIOS DOS FUNCIONÁRIOS - INOVA, EM / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, ofício nº. 2169, datado de 14/07/03, remetendo, nos termos do nº. 2 do artº. 32 dos Estatutos da INOVA, EM, para aprovação uma proposta de alteração à Tabela Salarial Prémios do Pessoal da INOVA, EM, aprovada em reunião do Conselho de Administração do dia 09/07/03. *A Câmara, por maioria, deliberou aprovar a proposta apresentada pela INOVA, EM – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, relativa à alteração à Tabela Salarial – Prémios do Pessoal daquela Empresa Municipal, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteve-se a Senhora Vereadora D. Maria do Céu Lourenço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

3 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE MURTEDE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PRIORIDADE, CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, LDA, ofício datado de 23/06/03, solicitando a prorrogação de prazo para a execução da obra de

«Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Murte» até ao dia 20/12/03, a fim de permitir a sua conclusão. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/03 pela INOVA, EM, informando que, considerando o motivo invocado pelo empreiteiro e o volume de trabalhos por efectuar, justifica-se uma prorrogação graciosa, sem efeito na revisão de preços, até ao dia 20/12/03. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela INOVA, EM, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação graciosa do prazo até ao dia 20/12/03, sem efeito na revisão de preços, para a conclusão da empreitada de “Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Murte”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - MERCADO DA PRAIA DA TOCHA – LOJA 8-A:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/07/03 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Sr. José Manuel Andrade de Jesus Frade requereu à Câmara Municipal a cedência de metade da loja n.º 8 no Mercado da Praia da Tocha em virtude do seu anterior ocupante ter desistido da mesma. Notificado sobre a intenção de indeferimento em virtude de se entender que a ocupação deveria ser efectuada para venda de produtos mais ligados à Praia da Tocha, veio o mesmo pronunciar-se, em sede de audiência prévia, alegando que pretende alargar as instalações já que ocupa a loja contígua a esta, pois que tem que deslocar-se várias vezes ao armazém em virtude de só poder ter pouco material em stock. No mesmo dia em que deu entrada a resposta referida, deu entrada nos serviços um pedido para ocupação da mesma loja para o comércio de vestuário, apresentado pela Sr.ª Idália Carvalheiro da Silva, residente em Loureira - Lagoa dos Bois. Constata-se que já há 6 lojas que praticam a venda de

vestuário, podendo não se justificar mais lojas nesta área. Por outro lado, nenhum dos pedidos se destina a exercer à venda de produtos ligados à Praia da Tocha. Verifica-se ainda que as lojas são em regra atribuídas em Abril para que no início da época balnear já possam estar em funcionamento, e que neste momento já se está em plena época balnear, não se justificando muito a atribuição da loja directamente a um cidadão, sendo preferível que todos os interessados na altura própria se possam pronunciar sobre o seu interesse na mesma. Assim, coloca-se à consideração a hipótese de indeferimento definitivo do pedido face ao se deixou dito, e a comunicação à Sr.^a Idália Carvalheiro da Silva que a Câmara não tem interesse neste momento, face ao supra dito, em ceder a utilização da loja.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Indeferir em definitivo o pedido de cedência de utilização da Loja nº. 8-A do Mercado da Praia da Tocha apresentado pelo Senhor José Manuel Andrade de Jesus Frade; 2) Comunicar à Senhora Idália Carvalheiro da Silva que a Câmara Municipal de Cantanhede não tem interesse, neste momento, em ceder a utilização da Loja nº. 8-A do Mercado da Praia da Tocha.* -----

Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----

5 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO INFANTIL DE FEBRES / ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FEBRES:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 14/07/03, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Face aos trabalhos a mais respeitantes à obra de Construção do Centro Infantil de Febres que a Junta de Freguesia está a levar a efeito, anexos à presente informação e preços unitários para os mesmos, junta-se um aditamento ao Acordo de Colaboração dentro

das indicações da reunião havida para o efeito”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado com a Junta de Freguesia de Febres, respeitante à obra de Construção do Centro Infantil de Febres, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mediante o qual a Câmara Municipal de Cantanhede assumirá o pagamento dos trabalhos a mais da obra, no montante de 25.440,24 € (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta euros e vinte e quatro cêntimos), já com IVA incluído, bem como a execução dos arranjos exteriores do referido Centro; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - REUNIÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO MÊS DE AGOSTO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 10/07/03, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Atendendo a que por motivos escolares, o mês de Agosto constitui para grande maioria da população o único período possível para gozo de férias; Atendendo a que muitas empresas encerram também as suas actividades durante o mês de Agosto, facto que faz decrescer de alguma forma o movimento de expediente nos Serviços; Atendendo ainda a que no mês de Agosto os Serviços Camarários se encontram desfalcados em virtude de grande parte do pessoal se encontrar de férias; Coloca-se à Consideração Superior a realização durante o mês de Agosto, de apenas 2 (duas) reuniões semanais, à semelhança do

que tem vindo a acontecer nos últimos anos, sugerindo-se para o efeito os dias 5 e 19 de Agosto, sendo a primeira privada e a segunda pública.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e atendendo à disponibilidade manifestada pelos membros do Executivo, deliberou realizar apenas duas reuniões camarárias no mês de Agosto, sendo uma privada a realizar no dia 5 de Agosto e a outra pública a realizar no dia 19 de Agosto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos-----

7 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS NA ZONA ADJACENTE À ZONA DESPORTIVA

DE FEBRES:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 10/07/03, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Os Sr. Manuel Augusto da Encarnação Caetano e esposa são proprietários de um prédio rústico, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 9802, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 07709/090603, da freguesia de Febres, com a área de 565m2, identificado no levantamento cadastral efectuado para a acima referida Zona Desportiva com o nº. 7. O Sr. Vítor Isidoro Mendes e esposa são proprietários de um prédio rústico, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 9792, da freguesia de Febres, com a área de 579m2, identificado no levantamento cadastral efectuado para a acima referida Zona Desportiva com o nº. 14. Nas reuniões desta Câmara Municipal de 9 de Janeiro de 2002 e 9 de Outubro de 2002 foram fixadas as condições de permuta dos prédios sitos na referida Zona Desportiva, sendo uma das condições de permuta: “por cada 5.94 metros quadrados de terreno rústico o seu proprietário receberá 1 metro quadrado de terreno urbanizado, sendo que a soma destes formará o número de lotes a constituir, que cada um terá direito e de forma já

definida no estudo elaborado pelo Departamento de Urbanismo". No levantamento cadastral efectuado às parcelas 7 e 14 não foi atribuído qualquer lote, por não terem área suficiente para se poderem incluir na condição acima referida. Na reunião de 5 de Novembro de 2002, foi fixado em 13,50€/m² o preço a pagar aos proprietários dos prédios necessários à execução da Zona Desportiva de Febres, cujo a área não é suficiente para formar um lote de terreno. Em 6 de Junho de 2002 foi adquirido à Sra. Emília de Jesus de Oliveira um prédio com a área de 403m², pelo valor de 4,99€/m², (parcela identificada no levantamento cadastral com o n.º. 19). Assim, submete-se à consideração superior a aquisição das parcelas: n.º. 7 pertencente ao Sr. Manuel Augusto da Encarnação Caetano, inscrita na matriz predial rústica da freguesia de Febres sob o artigo 9802, com a área de 565m², pelo valor de 13,50€/m²; n.º. 14 pertencente ao Sr. Vítor Isidoro Mendes, inscrita na matriz predial rústica da freguesia de Febres sob o artigo 9792, com a área de 579m², pelo valor de 13,50€/m² e a rectificação da escritura de compra e venda celebrada em 6 de Junho de 2002 no sentido de pagar aos herdeiros de Emília de Jesus de Oliveira a diferença de valor (13,50€-4,99€=8,51€), ou seja 32,96€." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Adquirir ao Senhor Manuel Augusto da Encarnação Caetano a parcela de terreno com o n.º. 7 da Zona Adjacente da Zona Desportiva de Febres, inscrita na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o art.º. 9802, com a área de 565 m² pelo valor de 13,50 €/m²; 2) Adquirir ao Senhor Vítor Isidoro Mendes a parcela de terreno com n.º. 14 da Zona Adjacente à Zona Desportiva de Febres, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres, sob o art.º. 9792, com a área de 579 m², pelo valor de 13,50 €/m²; 3) Mandar proceder à rectificação da escritura de

compra e venda celebrada a 6 de Junho de 2002, no sentido de pagar aos Herdeiros de Emília de Jesus Oliveira o valor de 342,96 € (trezentos e quarenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), resultante da diferença do valor de terreno por m². A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - 5º. PASSEIO CICLOTURÍSTICO À PRAIA DE MIRA / PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA PROVA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO

ANÇÃ FUTEBOL CLUBE, ofício datado de 04/07/03, solicitando o licenciamento e isenção do pagamento da correspondente taxa, do 5º. Passeio Cicloturístico à Praia de Mira, a realizar no dia 13 de Julho de 2003 pelo Ançã Futebol Clube. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Através do ofício nº. 03/04-21, datado de 04/07/03 o Ançã Futebol Clube, solicitou à Autarquia a respectiva autorização e licenciamento para a realização do 5º. Passeio Cicloturístico a realizar por aquele Clube à Praia de Mira, no próximo dia 13 de Julho do corrente ano, bem como a isenção das respectivas taxas. Na sequência do despacho proferido em 04/07/03 pelo Exmº. Senhor Vice-Presidente da Câmara, foram solicitadas às entidades competentes os pareceres julgados necessários à instrução do processo, os quais se anexam à presente informação: parecer emitido pela Câmara Municipal de Mira, autorizando a realização do passeio sem condicionalismos; parecer emitido pelo Comando do Destacamento Territorial de Cantanhede da G.N.R., onde refere não existirem impedimentos na realização daquele passeio, estando os seus participantes obrigados a cumprir o estipulado no Código da Estrada e seus Regulamentos; parecer emitido pelo Instituto de Estradas de Portugal / Direcção de Estradas de Coimbra, onde se refere não haver inconveniente na realização do passeio, devendo

a entidade promotora garantir o acompanhamento da G.N.R., sobretudo no atravessamento das Estradas Nacionais; parecer emitido pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal, onde refere não haver inconveniente na realização do passeio, encontrando-se o pavimento em bom estado; parecer emitido pela INOVA, EM, onde refere não haver qualquer inconveniente. O Decreto-Lei nº. 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as Câmaras Municipais as competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento. Por sua vez o Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro veio estabelecer o regime jurídico respeitante ao licenciamento das actividades previstas, nomeadamente, a realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos. O Regulamento Municipal de Licenciamento de Actividades Diversas aprovado pela Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 24/04/03, prevê no seu artº. 55 os procedimentos necessários ao licenciamento de espectáculos desportivos na via pública. Quanto ao pedido de licenciamento em apreço, o processo encontra-se instruído com os elementos necessários à emissão da correspondente licença com os eventuais condicionalismos constantes dos pareceres solicitados às entidades competentes. Relativamente ao pedido de isenção de taxas, o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, na alínea d) do nº. 1 do artº. 6º., prevê a isenção do pagamento de taxas por parte das associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas, legalmente constituídas, que pelas suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários. O Anã Futebol Clube é uma colectividade do Concelho fundada a 1 de Maio de 1941, sendo manifestamente reconhecida a actividade desenvolvida em prole do desporto e da cultura, enquadrando-se claramente o evento proposto na promoção

desportiva. Deste modo, encontra-se o processo em condições da Câmara Municipal proceder ao licenciamento do 5º. Passeio Cicloturístico à Praia de Mira e à isenção das correspondentes taxas. Dado que a prova se realiza já no próximo domingo, dia 13 de Julho; dado que não foi possível obter atempadamente os pareceres necessários para a instrução do processo; dado que não é possível reunir em tempo útil o Executivo Camarário, coloca-se à consideração superior, a emissão do competente despacho por parte do Exmº. Senhor Presidente no sentido de autorizar o licenciamento da prova e correspondente isenção de taxas, devendo o processo ser sujeito a posterior ratificação na próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto no nº. 3 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro". O Senhor Presidente, por despacho proferido em 11/07/03, e nos termos da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, autorizou o licenciamento para a realização do 5º. Passeio Cicloturístico à Praia de Mira, isentando o Ançã Futebol Clube do pagamento das taxas correspondentes, remetendo o processo a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da respectiva licença respeitante à realização do 5º. Passeio Cicloturístico à Praia de Mira, promovido pelo Ançã Futebol Clube a levar a efeito no dia 13 de Julho do corrente ano, com os condicionalismos constantes dos pareceres da G.N.R. e I.E.P./D.E.C. e existentes no processo, bem como isentar aquela Associação do pagamento das taxas inerentes ao presente licenciamento, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 6º do Regulamento e Tabela de*

Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - DA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE CANTANHEDE, ofício datado de 27/05/03, solicitando o averbamento do nome de «Assembleia de Deus de Coimbra» para «Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede», bem como a isenção das taxas para instalação de placa publicitária da referida Igreja. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente solicita o seguinte: a) o averbamento do pedido de licenciamento em nome de «Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede»; b) Anulação da taxa de licenciamento da placa luminosa situada na Rua Sá Carneiro em Cantanhede; c) Que seja a Câmara Municipal a colocar a sinalização solicitada no requerimento de 5-12-01, nas localidades de Sanguinheira, Caniceira e Nogueiras. Relativamente à alínea a) nada a opor. Quanto à alínea b) remete-se para a interpretação do artº. 6º. do Regulamento da Tabela de Taxas respectivas. Entendo que em relação à alínea c) a pretensão é de indeferir”. Por sua vez o Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 08/07/03, informa que face ao objecto da Associação Religiosa (prática de culto evangélico e difusão da Bíblia) e dado que a mesma está legalmente constituída, nos termos da alínea d) do artº. 6º. do Regulamento de Taxas, deve a Câmara Municipal deliberar a isenção de taxa pela instalação da placa pretendida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestada pelos Directores do Departamento Administrativo e Financeiro e Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o averbamento do pedido de licenciamento em causa para «Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede»; 2) Isentar aquela entidade do pagamento da taxa de instalação da placa publicitária pretendida, nos termos do disposto na alínea d) do artº. 6º. do*

Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais; 3) Comunicar da impossibilidade dos Serviços Camarários procederem à colocação das placas publicitárias pretendidas.-----

10 - AGRADECIMENTO / DO AGRUPAMENTO DOS MOSQUETEIROS

(INTERMARCHÉ), carta datada de 01/07/03, manifestando o seu profundo agradecimento à Câmara Municipal de Cantanhede pelo apoio e dedicação demonstrados ao Agrupamento dos Mosqueteiros. *A Câmara tomou conhecimento. -*

11 - DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR, ofício nº. 8573, datado de 04/07/03,

dando A Câmara tomou conhecimento., na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 13/05/03, na qual foi deliberado atribuir a denominação de «Rua Cidade de Rio Maior» a um arruamento nesta Cidade de Cantanhede, do teor da deliberação de 13/07/03 da Câmara Municipal de Rio Maior, na qual foi deliberado: “Manifestar a sua congratulação e o seu agradecimento por este gesto de boa vontade e de amizade, que vem potenciar e dar ainda mais sentido ao acto de Geminação; Decidir atribuir a designação de «Rua Cidade de Cantanhede» a um futuro arruamento da Cidade de Rio Maior”. *A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou retribuir, agradecendo à Câmara Municipal de Rio Maior a denominação atribuída de «Rua Cidade de Cantanhede» a um futuro arruamento daquela Cidade.-----*

12 - REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES – RECONSTRUÇÃO DE UM MURO NA BARREIRA – ANÇÃ / ABERTURA DE

CONCURSO POR AJUSTE DIRECTO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/07/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa Projecto, Caderno de Encargos e Mapa de Medições com vista à sua aprovação e abertura de concurso com procedimento

por Ajuste Directo para a execução dos trabalhos da obra em epígrafe. O valor base dos trabalhos é de 4.626,75 € mais IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 1 mês, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A presente obra deve ser imputada à rubrica orçamental. Sugere-se que as firmas a convidar sejam em número de 7". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou efectuar os procedimentos necessários com vista à realização, por ajuste directo, da empreitada de "Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Reconstrução de um Muro na Barreira - Ançã", pelo que aprovou o respectivo Projecto e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - AQUISIÇÃO DE 200 EXEMPLARES DO LIVRO «UMA ABELHA NA CHUVA:

UMA REVISÃO»:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 07/07/03 pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, do seguinte teor: "Uma Abelha na Chuva: Uma ReVisão integra a colecção «ReVisões» da Editora Angelus Novus, cujas directrizes da colecção são a produção de leituras críticas de obras «canónicas» da Literatura Portuguesa, o privilégio de ensaios eminentemente revisionistas, a abertura de novas perspectivas de leitura e a ponderação dos consensos sedimentados em torno de textos. A comemoração dos cinquenta anos da primeira edição de *Uma Abelha na Chuva*, o romance mais conhecido e divulgado de Carlos de Oliveira, é efeméride à qual nos associamos, tanto mais pelo projecto promovido pela CCRC – Comissão de Coordenação da Região Centro – ao qual esta Câmara se associou: «A Rota dos Escritores do Séc. XX». Assim, proponho a aquisição de 200 exemplares de *Uma Abelha na Chuva: Uma ReVisão* à

Editora Angelus Novus, ao preço de capa de 12,50 €, num total de 2.500 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir 200 exemplares da obra «Uma Abelha na Chuva: Uma ReVisão» à Editora Angelus Novus – Sociedade de Editores, Lda., ao preço de capa de 12,50 €, num total de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).-----

14 - REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULO PELA ORQUESTRA DE SOPROS «E.R. DUNI» / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO INATEL – INSTITUTO NACIONAL PARA APROVEITAMENTO DOS TEMPOS LIVRES DOS TRABALHADORES:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 08/07/03 pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, do seguinte teor: “A Orquestra de Sopros «E.R. Duni» de Grottole / Matera de Itália irá realizar uma digressão pelo nosso país, concretamente pela Região Centro, nos dias 1, 2 e 3 de Agosto do corrente ano. Com um repertório assente em marchas para desfile e de carácter sinfónico, bem como na música popular e de jazz até à abordagem da música clássica e contemporânea, é um grupo bem referenciado e de grande qualidade de interpretação e execução. O INATEL – Delegação de Coimbra, na pessoa do seu Delegado, o Senhor João Fernandes, propôs a esta autarquia a realização de um espectáculo por esta orquestra de sopro no dia 3 de Agosto, no âmbito das parcerias levadas a efeito entre as duas instituições. Assim, proponho a atribuição de um subsídio ao INATEL – Delegação de Coimbra no valor de 500 € (quinhentos euros), para participar nos custos inerentes à deslocação e estada do grupo musical em

questão”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/07/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Instituto Nacional Para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores - INATEL um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas inerentes à deslocação e estada em Cantanhede da Orquestra de Sopros «E.R. Duni» de Grottole / Matera de Itália, para a realização de um espectáculo no dia 3 de Agosto do corrente ano.*-----

15 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 5/00, EM LABRENGOS/COVÕES / DE URBALITORAL, SOCIEDADE DE URBANIZAÇÃO DO LITORAL, LDA, com sede

em Anadia, requerimento datado de 09/10/02, solicitando a reapreciação do processo de Loteamento Urbano nº. 5/00, cujos projectos das obras de urbanização foram aprovados por deliberação camarária de 12/06/01. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/07/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Com a ressalva constante do ponto 1 da informação técnica de 14-01-2003 e face aos pareceres do Departamento de Obras, da INOVA e EDP é de deferir o pedido de reapreciação do processo supra referido, concedendo o alvará nas condições já aprovadas por deliberação da CM de 12-06-2001, com os necessários ajustamentos, aprovando os projectos das obras de urbanização, de acordo com os pareceres prestados por aquelas entidades e condições técnicas neles indicadas, fixando as seguintes condições para a concessão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da boa e regular execução das infra-estruturas, no valor de 16.630,25

€, conforme a seguir se discrimina: - Arruamento - 4.365,00 €; - Rede de abastecimento de água - 5.174,00 €; - Caixas de ramal de esgoto - 2.840,00 €; - Rede eléctrica - 1.596,00 €; Sub Total - 13.975,00 €, acrescido de IVA no montante de 2.655,25 €, totaliza 16.630,25 €. b) O prazo para a execução das infra-estruturas é fixado em 1 ano; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 12.080 €, calculada de acordo com o artº 52º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização; d) Compensação em numerário no montante de 4.118 €, devida pela área de cedência em falta, conforme nº 7 do artº 56º do referido regulamento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado, aprovando a operação de loteamento e correspondentes obras de urbanização que a firma Urbalitoral – Sociedade de Urbanização do Litoral, Lda pretende levar a efeito no lugar de Labrengos, Freguesia de Covões, a que corresponde o processo nº. 5/00, nos precisos termos e condições constantes da informação do Senhor Director do Departamento de Urbanismo. -----*

16 - INFORMAÇÃO PRÉVIA / LOTEAMENTO URBANO EM FEBRES – PROCESSO Nº. 21/03 / DE MANUEL DE JESUS SILVA, AMÉLIA DE JESUS SILVA PEREIRA, LUÍS FILIPE SILVA LEITÃO E PALMIRA DE JESUS SILVA,

requerimento datado de 20/01/03, solicitando informação prévia relativa ao loteamento urbano que pretendem levar a efeito em Febres, a que corresponde o processo n.º 21/03. O Director do Departamento de Urbanismo em 07/07/03 presta a seguinte informação: “O terreno indicado pelo requerente tem a área aproximada de 6 578 m² e de acordo com a delimitação do PDM, localiza-se em espaço urbano até à profundidade de 50 m relativamente ao caminho existente a norte e sul, encontrando-se a restante área do terreno em espaço agrícola com servidão de

REN e RAN. O pedido de Informação Prévia agora apresentado dá cumprimento às considerações estipuladas na Informação Técnica emitida em 16 de Agosto de 2002, relativamente ao Procº nº 1675/02. A proposta de loteamento é viável desde que dê cumprimento às seguintes condições: a) cumprimento do disposto no art.º 13º do regulamento do PDM, no que concerne a índices de ocupação e cêrcea máxima permitida, aplicado à área a lotear; b) a operação de loteamento só pode realizar-se na área inserida no perímetro urbano, ficando a área remanescente como parcela sobrança; c) cumprimento dos parâmetros de dimensionamento no que concerne ao perfil dos arruamentos, e eliminação do lugar de estacionamento nº 5, de acordo com a informação emitida pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias; d) cumprimento dos parâmetros de dimensionamento definidos na Portaria n.º 1136/2001, de 25/9, nomeadamente em termos de área de cedência para espaços verdes e equipamentos, de utilização colectiva; e) admite-se a existência de cave enterrada, com acesso dentro do perímetro da construção, para estacionamento ou arrumos; f) a planta de síntese deve ser elaborada em conformidade com a alínea g) do ponto 1 do art.º 7º da Portaria nº 1110/01, de 19/09, e ter a representação do local para a colocação do contentor de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) de 800 litros e de um Ecoponto, de acordo com as normas de dimensionamento da Inova, EM; g) na fase de projecto de loteamento deverá ser indicado o local previsto para a colocação do depósito de gás, o qual servirá a área a lotear enquanto não for instalada a rede de gás natural; h) execução das infra-estruturas a cargo do promotor, devendo a respectiva execução dar cumprimento aos pareceres emitidos pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias e Inova, EM, bem como ao parecer da EDP a solicitar na fase do projecto de loteamento; i) as taxas de infra-estruturas urbanísticas e eventual compensação pela área de cedência em falta serão

calculadas em conformidade com o Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia relativo ao loteamento urbano que os Senhores Manuel de Jesus Silva, Amélia de Jesus Silva Pereira, Luís Filipe Silva Leitão e Palmira de Jesus Silva pretendem levar a efeito em Febres, a que corresponde o processo n.º 21/03, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.-----

17 - CEDÊNCIA DO LOTE 70 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL / DA FIRMA VICHAIRES, IMPORTAÇÃO

E EXPORTAÇÃO DE MOBILIÁRIO, LDA, carta datada de 22/05/03, solicitando a cedência de um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, com uma área com cerca de 3.000 m², destinada à instalação de uma unidade industrial para o fabrico de cadeiras de escritório, de auditório e comercialização de mobiliário de escritório. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/03 pela Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “A requerente, VICHAIRES – Importação e Exportação de Mobiliário, Lda, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de aproximadamente 3000 m², para instalação de uma unidade industrial que se dedicará ao fabrico de cadeiras de escritório, de auditório e comercialização de mobiliário de escritório. O investimento a realizar será de aproximadamente € 500.000 e implicará a criação de 12 postos de trabalho. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente propõe-se a cedência de um lote com o n.º. 70, identificado na planta anexa da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.880 m² ao preço de 12 €/m² (doze euros). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de € 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta euros) e destina-se à

instalação de uma unidade industrial de fabrico de cadeiras de escritório, de auditório e comercialização de mobiliário de escritório; b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data

da alienação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou ceder à Firma Vichairs, Importação e Exportação de Mobiliário, Lda o lote de terreno n.º 70, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.880 m², identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 12,00 € (doze euros)/m², o que perfaz o montante de 34.560,00 € (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta euros) e nas restantes condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 15 A 22 DE JULHO DE 2003:- O Senhor Vereador Enf^o. Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 a 22 de Julho de 2003. A Câmara tomou conhecimento. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 8 a 15 de Julho de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 2 requerimentos solicitando segundas-vias das chapas de matrícula; - 8 requerimentos solicitando transferência de ciclomotores; - 5 requerimentos solicitando Revalidações de Cartões de Feirante; - 5 requerimentos solicitando Revalidações de Licenças de Condução de Ciclomotores; - 1 requerimento solicitando Revalidação de Licença de Condução de Veículo Agrícola; - 1 requerimento solicitando Segunda-Vias de Livrete; - 3 requerimentos solicitando Horários de Funcionamento; - 1 requerimento solicitando averbamento em Licenças de Abertura; - 1 requerimento solicitando

inumação de cadáveres; - 1 requerimento solicitando Ocupação de Via Pública; - 1 requerimento solicitando emissão de Cartão de Feirante; - 1 requerimento solicitando emissão de Cartão de Vendedor Ambulante; - 1 requerimento solicitando segunda-via de Cartão de Feirante; - 1 requerimento solicitando parecer da Exm^a. Delegada de Saúde; - 33 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 3895 a 4043 da importância de 381.490,44 € (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa euros e quarenta e quatro centimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,30 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----